



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.286 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de **R\$ 1.206.659,62** (um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, às seguintes **Organizações da Sociedade Civil** sem fins lucrativos:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA – APAE, inscrita no CNJP sob o Nº 23.945.900/0001-07, para um repasse total no valor de **R\$ 709.751,29** (setecentos e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), para os seguintes Projetos:

1.1 “LONGEVIVER: UM OLHAR PARA O AMANHÃ”, no valor de **R\$ 137.780,71;**

1.2 “ESPERANÇAR”, no valor de **R\$ 571.970,58.**

II - LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.819.757/0001-41, para um repasse total no valor de R\$ 387.773,72 (trezentos



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), para desenvolver os seguintes projetos:

2.1 “MAIS SAÚDE”, no valor de R\$ 59.760,00;

2.2 “MAIS CORES”, no valor de R\$ 154.766,85

2.3 “QUALIDADE DE VIDA E AUTOESTIMA” no valor de **R\$ 173.246,87**

III – CRECHE LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o N° 08.513.628./0001-00, para um repasse total no valor de **R\$ 23.931,38** (vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), para desenvolver os seguintes projetos:

3.1 “JORNADA SEGURA: EXPLORADORES EM CRESCIMENTO”, no valor de R\$ 23.931,38

IV – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, inscrita no CNPJ sob o N° 22.914.287/0001-06, para um repasse total no valor de **R\$ 85.203,23** (oitenta e cinco mil, duzentos e três reais e vinte e três centavos), para desenvolver os seguintes projetos:

4.1 “JORNADA SEGURA: EXPLORADORES EM CRESCIMENTO”, no valor de **R\$ 21.803,33**;

4.2 “JUNTOS PELO BEM-ESTAR EMOCIONAL” no valor de **R\$ 63.399,90**;

§ 1º Para atender os objetos dos Convênios e/ou parcerias a serem firmados e as atividades a serem desenvolvidas pelas entidades referidas nos incisos I II e III deste artigo serão destinados recursos financeiros por parte do Município, da ordem descrita em cada instrumento celebrado.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º As obrigações e demais condições de cada conveniente ou parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas nos respectivos convênios e termos de parcerias autorizados por esta Lei.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de **R\$ 1.206.659,62** (um milhão, duzentos e seis mil, seiscientos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme rubricas abaixo:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção Serviços Atenção Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – Ficha 697 – Subvenções Sociais R\$ 91.888,95

2.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção Serviços Atenção Criança e Adolescente

4.4.50.42.00 – Ficha 757 – Auxílios R\$ 17.245,66



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

2.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2112. Manutenção da Assistência a Terceira Idade

3.3.50.43.00 – Ficha 658 – Subvenções Sociais R\$ 272.026,38

2.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2112. Manutenção da Assistência a Terceira Idade

4.4.50.42.00 – Ficha 773 – Auxílios R\$ 825.498,63

2.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Nova Era, 19 de Setembro de 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito